

ANEXO I AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2022

Esse documento foi derivado da Ação de Auditoria nº 02/2022 que trata sobre a prestação de contas das ações de extensão no âmbito do Ifes. Com base nos achados de auditoria, listamos os pontos de inconformidades mais recorrentes e que merecem a atenção dos gestores de extensão do Ifes, tendo em vista os impactos e as possíveis responsabilizações pelos órgãos de controle.

Sendo assim, solicitamos que esses pontos sejam repassados e discutidos pelos gestores com as equipes que tratam sobre o tema, e informamos ainda que o Relatório Final da Ação de Auditoria nº 02/2022 será disponibilizado no site do Ifes no link <https://www.ifes.edu.br/auditorias?showall=1>.

- I. Ausência de Relatórios Parciais e/ou Relatórios Finais com todos os campos devidamente preenchidos e devidamente assinados pelos coordenadores das ações de extensão (Item 7.1 e 7.2 letras a, b, c, d, e, f, g da ON 01/2020);
- II. Relatórios Parciais e Finais com divergência de informações acerca da execução, de recursos aportados, dentre outros, sem que houvesse explicações ao longo do processo que justificassem tais divergências;
- III. Ausência dos anexos III e IV que devem acompanhar os relatórios parciais e finais e que tratam dos documentos comprobatórios da realização da ação (fotos, lista de presença, ata etc) (Item 7.2 letra h da ON 01/2020);
- IV. Ausência de Prestação de Contas das ações para as quais foram destinados e aplicados recursos financeiros, como notas fiscais e documentos contábeis (Item 7.2 letra i da ON 01/2020);
- V. Ausência de Prestação de Contas relacionadas ao pagamento dos bolsistas contratados para atuar nas ações (Parágrafo 2º, Art. 20 da Resolução CS nº 44/2016 e Parágrafo 4º, art. 3º da Portaria MEC nº 58/2014 da ON 01/2020);
- VI. Ausência de chamada pública para a seleção dos bolsistas na modalidade de bolsa BPI (Bolsa de Patrocínio Institucional) conforme prevê o art. 20 da Resolução CS Ifes nº 44/2016;
- VII. Ausência de conferência e aprovação expressa pelos Gestores de Extensão do Formulário de Institucionalização da Ação de Extensão, dos Relatórios Parciais e dos Relatórios Finais (Itens 5.4, 7.3, 7.3.1 da ON 01/2020);
- VIII. Não encaminhamento do Formulário de Institucionalização da Ação de Extensão, dos Relatórios Parciais e dos Relatórios Finais para avaliação da CGAEX (Itens 5.6 e 7.4 da ON 01/2020);

- IX. Ausência de identificação do servidor designado como Gestor de Extensão do campus de forma que fique claro que o servidor que está assinando os documentos é de fato o Gestor de Extensão formalmente designado para tal. Recomendamos a inclusão nos processos da portaria de designação do Gestor de Extensão;
- X. Ausência de aprovação obrigatória em órgão colegiado competente da unidade do Ifes responsável pela sua gestão, ou pela Câmara de Extensão do Ifes, nos casos das ações que forem apoiadas pela Fundação de Apoio ao Ifes - FACTO (Item 8.2.1 ON 01/2020);
- XI. Processos com informações deficitárias, sem encadeamento lógico dos fatos e sem explicações que pudessem demonstrar os fatos que ocorreram ao longo da execução da ação;